

INTERESSADA: EEMTI Liceu de Tianguá José Ni Moreira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Liceu de Tianguá José Ni Moreira, Inep/Censo Escolar nº 23265876, sediada na Rua Zeni, SN, Santo Antônio, 62320-000 Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 05 – Tianguá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e orienta providências.		
Relatora: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
Processo Nº 10754026/2023	PARECER Nº 432/2024	APROVADO EM: 12/6/2024

I – RELATÓRIO

Cosmo da Costa Lima, diretor da Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Liceu de Tianguá José Ni Moreira, sediada no município de Tianguá, Inep/Censo Escolar nº 23265876, por meio do processo nº 10754026/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Zeni, SN, Santo Antônio, 62320-000 Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 05 – Tianguá.

Responde pela direção Cosmo da Costa Lima, professor licenciado em Filosofia com especialização *lato sensu* em Gestão Escolar e, pela secretaria escolar, Cecília Maria Moita Rodrigues, Registro nº AAA001510.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 447/2021 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2023.

O corpo docente da instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e por professores com autorização temporária nos termos da Resolução Nº 492/2021 deste Conselho.

O último relatório de acompanhamento de metas do Plano Nacional de Educação, emitido pelo Inep, demonstra que a proporção de docentes do Ensino Médio, cuja formação está adequada à área que lecionam no Brasil e no Ceará, é de, respectivamente, 68,2 e 66,1%.

A ausência de professores não habilitados resulta em prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem, gerando baixa qualidade do ensino, desmotivação dos alunos e desempenho acadêmico insatisfatório.

É preciso, portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da profissão docente no país. Trata-se de uma tarefa urgente e necessária para a oferta de educação com qualidade e equidade.

FOR: SF
REV: KB






CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº432/2024

A instituição em análise obteve em 2021, os seguintes resultados na avaliação do Saeb.

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	I.R	IDEB DA ESCOLA
265,32	259,65	1,00	4,3

Fonte: Inep

Os resultados da escola em análise demonstram que os alunos não atingiram, plenamente, as competências e habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que apresentam nível insuficiente de aprendizagem em Matemática e básico em Português, necessitando, pois, recuperar o conteúdo ou a habilidade em que não obtiveram os resultados desejados.

Os documentos adicionais exigidos, pela Resolução CEE nº 451/2014, para emissão de presente ato normativo, foram devidamente encaminhados ao Conselho Estadual de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O art. 4ª da Lei 17.838 de 22 de dezembro de 2021, está assim expresso:

Art.4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

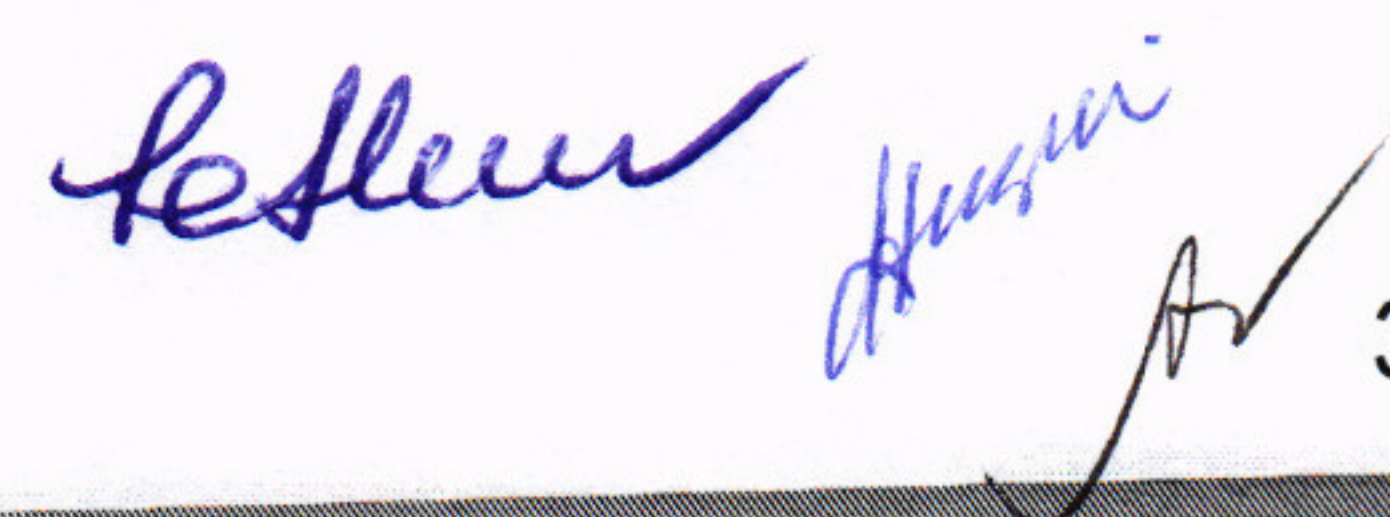
O art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014, determina que:

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

III – VOTO DA RELATORA

A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, por meio do Saeb. Com base nestes resultados somos de parecer que seja concedido o credenciamento e a renovação de reconhecimento

FOR: SF
REV: KB





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº432/2024

do ensino médio da Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Liceu de Tianguá José Ni Moreira, sediada no município Tianguá, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de Tianguá – CREDE 05 até o dia 31 de dezembro de 2027.

Recomendamos a essa instituição:

1. Elevar o número de professores habilitados por ocasião do próximo reconhecimento, considerando que a presença de professores qualificados é essencial para assegurar a qualidade do ensino;

2. Programas de formação continuada para todos os professores, especialmente para os não habilitados;

3. Implantar práticas pedagógicas que favoreçam a aquisição de competências e habilidades necessárias para atingimento dos objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC, tais como: o mapeamento da dificuldade dos alunos, uso de metodologias ativas e recursos digitais, práticas interdisciplinares, acompanhamento personalizado, especialmente para alunos que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem; materiais didáticos atualizados, aulas de reforço no contraturno escolar e fortalecimento das atividades de leitura e escrita etc.

4. Elaborar um plano de ação que envolva todos que fazem a escola, visando a melhoria contínua do desempenho dos alunos.

A presente análise do corpo docente desta instituição de ensino médio revela que, dos 74 professores, 65 (87,84%) estão devidamente habilitados, enquanto 9 (12,16%) não possuem a habilitação necessária. Destaca-se que as disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa, Educação Física, Filosofia, Química e Biologia não têm professores habilitados, situação que pode comprometer seriamente a qualidade do ensino.

Prejuízos Pedagógicos e Recomendações

A ausência de professores habilitados em disciplinas essenciais acarreta significativos prejuízos pedagógicos, afetando a profundidade e a eficácia do processo de ensino-aprendizagem. A falta de qualificação adequada dos docentes nessas áreas fundamentais compromete o desenvolvimento das competências e habilidades previstas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1. Para corrigir e minimizar o percentual de professores não habilitados, recomenda-se as seguintes ações:

1. Investimento em Formação Continuada: A instituição deve implementar programas de formação continuada, incentivando os professores a buscar qualificação nas disciplinas que lecionam. Parcerias com universidades e

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº432/2024

instituições de ensino superior são essenciais para oferecer cursos de especialização e atualização.

2. Contratação de Professores Habilitados: Priorizar a contratação de professores devidamente habilitados para as disciplinas atualmente deficitárias, conforme as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a obrigatoriedade da habilitação específica para o exercício da docência.

3. Apoio à Formação Inicial: Proporcionar apoio financeiro e institucional aos professores que ainda não possuem habilitação, incentivando-os a completar sua formação por meio de programas de bolsas de estudo e outras formas de apoio.

3. Resultados Educacionais e Recomendações

A análise dos resultados educacionais mostra que a nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) da escola é 4,3. As médias de proficiência no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) são 259,65 em Matemática e 265,32 em Língua Portuguesa. Esses índices revelam a necessidade urgente de melhorias na qualidade do ensino, especialmente nas áreas que não possuem professores habilitados.

A relação entre a falta de professores habilitados em Língua Portuguesa e a baixa proficiência nessa disciplina é clara e preocupante.

4. Estratégias Pedagógicas e Metodológicas

Para elevar a qualidade do ensino e melhorar os indicadores educacionais, recomenda-se a implementação das seguintes estratégias pedagógicas e metodológicas:

1. Metodologias Ativas e Inovadoras: Adotar metodologias ativas, como a sala de aula invertida, aprendizagem baseada em projetos e estudos de caso, que envolvam os alunos de forma mais dinâmica e participativa no processo de aprendizagem.

2. Práticas Interdisciplinares: Desenvolver projetos interdisciplinares que integrem diferentes áreas do conhecimento, promovendo uma visão holística e contextualizada dos conteúdos curriculares.

3. Uso de Tecnologias Educacionais: Integrar ferramentas tecnológicas no processo de ensino-aprendizagem, utilizando plataformas digitais, softwares educacionais e recursos multimídia para enriquecer as aulas e facilitar o acesso ao conhecimento.

4. Acompanhamento Personalizado: Implementar programas de tutoria e acompanhamento individualizado dos alunos, especialmente aqueles com

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº432/2024

maiores dificuldades de aprendizagem, visando à recuperação e ao fortalecimento das competências básicas.

5. Fortalecimento da Leitura e Escrita: Criar projetos específicos de incentivo à leitura e à escrita, que estimulem o desenvolvimento da proficiência em Língua Portuguesa desde os primeiros anos do ensino médio.

Habilidades Esperadas e Adquiridas para Alunos com Proficiência 265,33 em Língua Portuguesa no Saeb.

Habilidades Esperadas:

1. Leitura e Interpretação de Textos:

- Compreensão de textos de diferentes gêneros e contextos.
- Identificação de informações explícitas e implícitas nos textos.
- Capacidade de inferir o significado de palavras e expressões desconhecidas.

2. Produção Textual:

- Elaboração de textos claros, coesos e coerentes.
- Uso adequado das normas gramaticais e ortográficas.
- Desenvolvimento de argumentos consistentes e estrutura textual adequada.

3. Competências Comunicativas:

- Expressão oral clara e articulada.
- Participação em debates e discussões, apresentando argumentos sustentados.
- Utilização de recursos linguísticos para enriquecer a comunicação, como figuras de linguagem e variedades linguísticas.

Habilidades Adquiridas:

1. Leitura e Interpretação de Textos:

- Compreensão satisfatória de textos de diferentes gêneros.
- Identificação correta de informações explícitas e algumas implícitas.
- Capacidade de inferência em contextos mais simples.

2. Produção Textual:

- Elaboração de textos com coerência e coesão na maioria das vezes.
- Domínio básico das normas gramaticais e ortográficas.
- Argumentação consistente, porém com possibilidade de aprimoramento na estruturação textual.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº432/2024

3. Competências Comunicativas:

- Expressão oral compreensível, porém ocasionalmente pode apresentar hesitações.
- Participação satisfatória em debates e discussões, contribuindo para o diálogo.
- Uso variado de recursos linguísticos, ainda que com limitações em contextos mais complexos.

Recomendações:

- Estimular a prática regular de leitura de textos diversos e a discussão sobre os mesmos.
- Promover atividades de escrita que incentivem a argumentação e a reflexão.
- Oferecer oportunidades para aprimorar a expressão oral por meio de debates e apresentações.
- Proporcionar atividades que explorem diferentes recursos linguísticos para enriquecer a comunicação.

Habilidades Esperadas e Adquiridas para Alunos com Proficiência 259,65 em Matemática no Saeb.

Habilidades Esperadas:

1. Resolução de Problemas:

- Capacidade de identificar e definir problemas matemáticos em diversos contextos.
- Habilidade para desenvolver estratégias eficazes para resolver problemas matemáticos.

2. Raciocínio Lógico:

- Compreensão sólida de conceitos matemáticos fundamentais e suas inter-relações.
- Habilidade para aplicar princípios lógicos na resolução de problemas e na formulação de argumentos matemáticos.

3. Interpretação e Análise de Dados:

- Capacidade avançada para interpretar e analisar dados apresentados em diferentes formas, como gráficos, tabelas e diagramas.
- Habilidade para fazer inferências válidas com base nas informações fornecidas pelos dados.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº432/2024

Habilidades Adquiridas:

1. Resolução de Problemas:

- Demonstração de habilidade para resolver problemas matemáticos de nível intermediário.

- Realização de cálculos com precisão na maioria das vezes, com poucos erros em etapas mais complexas.

2. Raciocínio Lógico:

- Compreensão satisfatória de conceitos matemáticos fundamentais, com capacidade de aplicá-los de forma consistente na resolução de problemas.

3. Interpretação e Análise de Dados:

- Capacidade para interpretar e analisar dados apresentados em diferentes formatos, embora com algumas dificuldades em contextos mais complexos.

- Realização de inferências apropriadas com base nas informações fornecidas pelos dados na maioria dos casos.

Recomendações:

1) Incentivar a prática contínua da resolução de problemas matemáticos em diferentes contextos, utilizando abordagens variadas.

2) Oferecer oportunidades para desenvolver o raciocínio lógico por meio de atividades que estimulem a reflexão e a argumentação.

3) Proporcionar recursos adicionais, como tutorias e materiais de apoio, para os alunos que necessitam de suporte adicional na compreensão de conceitos matemáticos.

4) Integrar o ensino de matemática com outras disciplinas, destacando as aplicações práticas dos conceitos matemáticos no mundo real.

Considerações Finais

A garantia de uma educação de qualidade está intrinsecamente ligada à qualificação do corpo docente e à implementação de práticas pedagógicas eficazes. É fundamental que a escola adote medidas concretas para assegurar que todos os seus professores sejam devidamente habilitados, conforme preconizado pela legislação educacional brasileira e pela BNCC.

O compromisso com a formação integral dos alunos deve ser refletido em ações que promovam a aquisição das competências e habilidades necessárias para o século XXI, conforme estabelecido pela BNCC. Dessa forma, a escola poderá não apenas melhorar seus indicadores educacionais, mas também contribuir para a formação de cidadãos críticos, responsáveis e preparados para os desafios futuros.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº432/2024

Referências Legais:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996.
- b) Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.
- c) Parecer CNE/CP nº 15/2017.

Recomendação Final:

A escola deve promover a formação continuada e a contratação de professores habilitados, adotar metodologias ativas e inovadoras, fortalecer o acompanhamento individualizado dos alunos e incentivar práticas de leitura e escrita. Com essas ações, será possível melhorar a qualidade do ensino e, conseqüentemente, elevar a nota do Ideb e os indicadores de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2024.

Luíza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora

Maria Luzia Alves Jesuíno

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora e Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB